

# GAZETA DE J A



# DO RIO NEIRO.

QUARTA FEIRA 29 DE MAIO DE 1816.

*Doctrina . . . vim promouet iustitiam,*

*Restitua cultus pectora reborant. H O R A T O.*

Paris 28 de Fevereiro.

O General *Real*, acompanhado por M. *Roland*, que foi Commissario Geral da Policia nos Paizes Baixos sob *Bonaparte*, chegou a *Bruxellas*. Antes da sua partida de *França*, vendeu o seu Palacio de *Emery*, junto de *Pontoise*, que antigamente pertencia ao Duque de *Levi*.

O General *Aix* passou por *Dijon* a 9, de viagem para hum paiz estrangeiro.

A peste vai diminuindo em *Constantinopla*, e crescendo em *Smyrna*.

O Marechal *Soult* está agora em *Barmen*, junto de *Dusseldorf*, onde se pensa que persistirá algum tempo.

O Rei ordenou na Ilha de *Ré* a organização de dois batalhões, para formarem as guarnições de *Guadalupe* e *Martinica*; embarcação em *Março*.

*Laurenço Beaupré*, livreiro no Palacio Real, foi preso por publicar hum libello.

Muitas pessoas tem sido prezas por espalharem relações assustadoras.

Vão fazer-se grandes mudanças na Prefectura da Policia em *Paris*. Dentro em poucos dias tem sido dimittidas dezanove pessoas.

*Carnot* foi de *Varsovia* para *Petersburg*, de caminho para o Sul de *Russia*, onde ha de residir.

*Aniens*, *Beauvais*, e todas as outras praças aquem do *Somme*, em que estavam aquarteladas tropas *Inglezas*, estão agora despejadas. Todas as tropas, que não formão parte do exercito de occupação, marchão sobre *Calais* para embarcar. Todo o territorio além da linha traçada pelo Tratado de *Paris*, ficará evacuado. *Peronne* e *Laon* não hão de ter guarnições *Francezas*, nem *Inglezas*; o serviço será feito pela guarda nacional.

Paris 29 de Fevereiro.

Tem reinado em *Mayonna* huma noticia que os Generaes *Grouchy*, *Lefebvre-Desnouettes* e *Drouet d'Elton* estavam na vizinhança debaixo de diferentes disfarces. Os Gensdarmes fazem activas diligencias para descobri-los.

A nova organização da Secretaria de Guerra está finalmente completa. Supprimirão-se 250 Officiaes. Porém huma Gazeta diz que hão de ser pensionados.

O Marechal *Massena* acaba de publicar huma Memoria em resposta á petição de hum grande numero de habitantes das *Pocas do Rhone*, que foi lida na Camara dos Deputados na Sessão de 7 de Fevereiro.

*Luciano Bonaparte* ainda está em *Roma*. O boato de ter embarcado para a *America* he originado de huma viagem de poucos dias, que elle anda fazendo, mas sem saber dos Estados *Romanos*.

O ex-General *Lamarque* e o ex-Convencionalista *Garreau*, chegarão a *Bruxellas* a 24 de Fevereiro.

Paris 4 de Março.

S. M. acaba de expedir huma Ordenança para a organização da Marinha, que regula a criação de hum novo Collegio naval, e companhias de alumnos da marinha.

Diz-se que no Instituto se fizeram as seguintes mudanças: — Os Membros excluidos da classe da Lingua e Litteratura *Francoza*, são MM. *Arnaud*, *Cambacérès*, *Garat*, *Luciano Bonaparte*, *Maret*, o Cardeal *Mauzy*, *Martin de Douay*, *Regnard St. Jean d'Angely*, *Roderer*, e *Seyès*; os excluidos da classe de Historia e Litteratura antiga, são MM. *Grégoire* e *Lakanal*; os das classes das Sciencias Mathematicas, são *Carnot*, *José Bonaparte*, e *Monge*; e na quarta classe (bellas artes) M. *David*.

O General *Sarrasin* está próximo a publicar uma historia da *Guerra da Restauração*, da qual S. M. se dignou de aceitar a dedicatoria.

*Certas de Vienna* affirmão que o Principe herdeiro da *Polónia*, e o Principe Leopoldo das duas *Sicílias* vão caçar com duas Archiduquezas filhas do Imperador da *Austria*.

*Paris 6 de Março.*

Srs. *A. Wilson*, e *MM. Bruce e Hutchinson*, dirigirão huma petição ao Procurador Geral, a fim de que fossem communicados ao seu advogado os papeis respectivos ao seu processo. Affirmavão que isto lhe era permitido pelo artigo 317 do Código do Processo Criminal. A petição foi escusada, conforme as leis.

*Ministros de Justiça.*

*Circular dirigida pelo Guarda dos Sellos aos Senhores Procuradores Geraes, e Procuradores da Coroa nas Juntas e Tribunaes dos Departamentos Orientaes.*

*Paris 25 de Fevereiro.*

Senhor — A occupação de differentes posições militares ao longo da nossa fronteira oriental por hum exercito Alliado, podendo por-vos em contacto com os Officiaes e Commandantes daquelle exercito; he da vossa obrigação conservar com elles, quanto em vós for, as relações de boa intelligencia e perfeita harmonia.

Julguei necessario traçar-vos algumas regras relativamente aos conflictos de jurisdicção, que podem levantar-se entre a jurisdicção militar daquelle exercito e vós. Deverião prevenit-se disputas, que sempre são penosas, e que farião soffrer os vassallos do Rei; mas enquanto concederdes tudo que he compativel com a dignidade da Coroa, devem ser mandados os seus direitos com valor e firmeza.

Quando algum militar pertencente ao exercito Alliado commetter contravenções, offensas, ou crimes, será preso, e entregue á authoridade militar Alliada, com huma copia da parte e processo da apprehensão e prisão, assim como das accusações; ser-vos-ha remetida outra copia, e tereis cuidado (se o caso o exigir) de insinuar pelo processo o castigo da offensa ou crime; dir-me-heis huma exata conta do resultado dos vossos passos a este respeito.

Em casos de flagrante delicto, devem provar-se os factos em huma conveniencia, e mandarse duas copias dos documentos com o accusado á authoridade militar Alliada.

Quando algum vassallo do Rei for preso pelo militar Alliado, como réo de crimes ou offensas,

tereis cuidado que vos sejam prontamente entregues com as provas, que se poderem ter ajuntado a respeito da offensa, ou crime, que se lhe imputa; acerca de tres pessoas vos conformareis exactamente ás regulações do Código do Processo Criminal.

O militar pertencente ao exercito Alliado em caso nenhum será levado aos vossos tribunales, e tomareis cuidado que nenhum vassallo do Rei seja conduzido perante Juntas militares do exercito Alliado. Eu não presumo que a despeito de vossas representações, e contra toda a lei e justiça, haja algum excesso deste genero. Porém se contra toda a esperança, occorzer este caso, normalme sem demora do caso e de todas as suas circumstancias.

Quando começar a devassa contra hum vassallo do Rei pelos Juizes militares do exercito Alliado, receber-la-heis como prova, e fareis della o uso que vos parecer acertado. Se acontecer que em causa crime, os individuos pertencentes ao exercito Alliado sejam accusados de complices com os vassallos do Rei, divide-se o processo. Cada classe será julgada por seus respectivos Juizes. Communicareis ao tribunal militar do exercito Alliado, as provas que vos poderem fornecer o libello e os arrezaallos, e exigireis delles aquellas communicações, que poderem illustrar os Juizes, sobre a culpabilidade ou innocencia dos accusados perante elles. Quando for necessario citar para testemunha, em presença de hum Magistrado *Francês*, militares do exercito aliado, o Magistrado se dirigirá ao seu Chefe, e lhe pedirá que interponha sua ordem para fazer efficaz a citação, e por outra parte, quando se requerer que hum dos vassallos do Rei seja ouvido como testemunha perante hum tribunal militar do exercito Alliado, o Chefe d'quelle tribunal dirigirá huma carta ao Magistrado do domicilio do *Francês*, que citará a testemunha nomeada para o dia, lugar, e hora que a carta destinar.

Estes pontos ajustados com os chefes do exercito aliado podem ajudar-vos, Senhor, a regulardes vosso procedimento. Sem duvida, não está providenciado tudo, nem he possível acoutelar todos os casos em huma materia tão delicada; mas nunca percaes de vista o amor, que Sua Magestade tem pelo bem dos seus vassallos. Vosso zelo, vossos conhecimentos, vosso affecto ao serviço do Rei, dão a mais firme segurança do particular disvelo, com que procurareis evitar toda a discussão desagradavel, e ao mesmo tempo manter sem restricção os direitos da real jurisdicção, que são inherentes á soberania.

Recebei, Senhor, a segurança da minha distinta consideração,

(Assignado) o Guarda dos Sellos de França, Ministro e Secretario de Estado. MARÇOIS.

P. S. Este despacho foi communicado pelo Duque de Rithelieu ao Marechal Duque de Wellington, que convenceu que as disposições, que elle contém são applicaveis as circumstancias presentes. Ellas comportão as regras do vosso comportamento na vossa communicação com os commandantes estrangeiros.

Rio de Janeiro 29 de Maio.

A Camara de Villa Rica enviou a esta Corte o Capitão Mór e actual Vereador da mesma Villa Antonio Eulatio da Rocha Brandão, para ter a honra de beijar a Augusta Mão de S. M. em seu nome e da Nobreza e Povo, pela incomparavel Mercê, que o Mesmo Senhor Se Dignou Conceder-lhe elevando o Estado do Brazil á Preeminencia e Dignidade de Reino Unido ao de Portugal e Algarves: E Dignando-se S. M. assignar o dia 14 do corrente para a audiencia deste Deputado, elle teve a honra de dirigir ao Mesmo Senhor a seguinte falla.

SENHOR. — A Camara, Nobreza, e Povo de Villa Rica e seu Termo, Capital da Província de Minas Geraes, com a honra de servir a V. M. actualmente em Vereador e Capitão Mór, não podendo conter os transportes do seu jubilo pela sublime Munificencia, com que V. M. Se Dignou elevar o Estado do Brazil á Preeminencia e Condecoração de Reino Unido ao de Portugal e Algarves, depois de concorrem ao Templo, e nelle renderem ao Omnipotente as devidas graças por tão grande Mercê, e de lhe pedirem fervorosamente pela Vida e Prosperidade de V. M. e de toda a Sua Real Familia, aliem as outras publicas demonstrações, que derão, de seu contentamento e alegria; me envião da sua parte a protestar na Augusta Presença de V. M. os sentimentos da mais candida e pura gratidão, e renovar os votos, com que todos aclamamos a V. M. pelo Soberano o mais Virtuoso, o mais Benigno, e o mais Digno do amor dos Seus vassallos.

Digne-Se pois V. M. receber em Seu Paternal Coração estes protestos de reconhecimento, que elles submisos vem render a V. M. supplicando nome na Sua Real Consideração esta mensagem como o testemunho mais expressivo do seu amor, da sua gratidão, e da sua vassallagem.

Resposta de Sua Magestade.

Estimo muito ter recebido os Meus fiéis vassallos, e Me Lisongeo por isso com as devota-

ções de contentamento e gratidão, que a Camara e Povo de Villa Rica Me acabão de manifestar.

Officio da Camara.

SENHOR — A Graça incomparavel, que V. A. R. Foi Servido Liberalisar ao Seu Estado do Brazil elevandolo a Preeminencia e Dignidade de Reino Unido ao de Portugal e Algarves, he humo completo e irrefragavel Testemunho da Alta Distinção, com que V. A. R. Se Dignou Arceender e Galardear a inalteravel fidelidade, o amor, e adhesão, que os Povos do mesmo Estado constantemente tribuão aos Seus Augustos Sobranos.

A noticia desta sublime Graça foi, como cumpria, approuada por esta Camara de Villa Rica e pelo Povo, que ella representa, ja rogando no Templo ao Omnipotente pela conservação da Preciosa Vida de V. A. R. e da Sua Real Familia, ja praticando aquellas festivas demonstrações do seu extraordinario jubilo e contentamento, que estavam ao seu alcance.

A mesma Camara teve a honra de fazer constar na Augusta Presença de V. A. R. estas demonstrações, supplicando a V. A. R. Houvesse por bem ordenar, que se celebrasse todos os annos o Dia de Dezembro. Qu em que V. A. R. Se Dignou Patrocinador da Carta de Lei a Contemplação, com que tem os seus Vassallos da America: Ha, esta memoria impõe aos habitantes do Reino do Brazil, hum dever de eterna gratidão, e que sera perpetuo nos annos da Historia como hum Padrão da inimitavel Beneficencia de V. A. R.

Não contente porém com aquellas demonstrações, e desejando manifestar mais a sua gratidão, designa ao Capitão Mór da dita Villa Antonio Eulatio da Rocha Brandão, hum dos Membros do seu Conselho, para em seu nome e de todos os habitantes da dita Villa e seu Termo comparecer ao piedoso Throno de V. A. R. a mais sincera vassallagem, esperando que V. A. R. se Dignou conceder ao mencionado Vereador a honra de beijar a Augusta Mão de V. A. R., e retermo que esta porção de seus fiéis vassallos he dirigindo ao Ceo as mais ardentes supplicas, para que continue a encher das maiores prosperidades a pacifica e doce Regencia, com que V. A. R. os tem incessantemente fecilidade.

Daos Grande a Sagrada Pessoa de V. A. R. por muitos e felices annos, como havemos mister. Villa Rica em Camara de 27 de Março de 1816.

O Juyr de Fôra Ignacio José de Souza Rebello.

Joaquim Ferreira da Fonseca  
Os Vereadores { Antonio Eulatio da Rocha Brandão.  
João de Deus Magalhães Gomes.

NOTÍCIAS MARIÍTIMAS.

ENTRADAS.

Dia 24 do corrente. — Rio Grande; 19 dias; B. Flora, M. Francisco Pereira Fogaça, C. ao M., trigo, e sebo. — Ilha Grande; 3 dias; L. Santa Anna, M. José Maria, C. ao M., cal, e café.

Dia 25 dito. — Flessinga; 55 dias; Nau Hollandeza Nassau, Com. o Cap. de Mac e Guerra, J. Stolerdyk, famílias para Batavia. — Glasgow; 63 dias; E. Ing. Nalley, M. Duncan Cunningham, C. ao M., diferentes generos. — Carmisê, 26 dias; E. Ing. Glenner, M. Nicolau May, C. ao M., manteiga, e maçãs. — Capitanía; 12 dias; L. S. Lourenço, M. Manoel Cardozo, C. ao M., cal, e feijão.

Dia 26 dito. — Arribada; G. Sueca Espenla; 30, M. H. J. Ibsen; sabão para Hamburgo no dia 27. — Rio Grande; 21 dias; B. S. José, M. José da Costa Basto, C. a João Rodrigues Ribas, trigo, sebo, e couros. — Dito; 12 dias; S. Invenível, M. Francisco Coelho de Aguiar, C. a José de Miranda Ribeiro, carne, couros, e sebo. — Dito; 15 dias; S. Novo Navegante, M. Francisco dos Santos Silveira, C. ao M., dito. — Santos; 5 dias; B. Pizarria, M. Lutz Arnaud, C. ao M., assucar. — Cananéa; 12 dias; L. Santo Antonio, M. Manoel Pinto Pereira, C. ao M., arroz, e café. — Ilha Grande; 2 dias; L. Conceição, M. Joaquim José da Cunha, C. ao M., arroz, café, e milho.

Dia 27 dito. — S. Sebastião; 7 dia; T. Ing. Admiral Cochrane, Com. M. Corney, madeira. — Dito; dito, T. Ing. Rateriff, Com. Foreman, madeira. — Dito; dito, T. Ing. Cormoran, Com. T. Hodson, madeira. — Dito; 9 dias; L. Conci-

ção, M. Claudio José da Silva, C. a João Soares de Oliveira, agoardente, e tijolo. — Lavaged; 14 dias; S. Franczinha, M. Manoel José Bernardes, C. ao M., taboado, feijão, e arroz. — Santos, 4 dias; L. Boa Fé, M. Manoel Alexandre de Vasconcellos, C. a João Soares de Oliveira, assucar. — Ilha Grande; 3 dias; L. Conceição, M. Joaquim José de Aguiar, C. ao M., agoardente, e café.

S A H I D A S.

Dia 24 do corrente. — Inglaterra; B. Ing. Delphim, M. Philippe Bonest, lastro. — Rio Grande; B. S. José Diligente, M. Victorino José de Freitas, agoardente, e vinho. — Cabo Frio; L. Santa Micaela, M. Manoel Fernandes Loureiro, lastro. — Ilha Grande; L. S. João Evangelista, M. Antonio da Costa Galarte, lastro.

Dia 25 dito. — Antuerpia; B. Hol. Ceres, M. Thomaz Cornelius de Bruer, generos do paiz. — Campos; S. Santa Anna, M. Antonio Fernandes Teixeira, lastro. — Dito; L. Bom Successo, M. Manoel João Junqueira, lastro. — Dito; L. Senhora da Gloria, M. Manoel Rodrigues de Oliveira, lastro. — Parati; L. Conceição, M. Thomaz Ferreira, lastro. — Rio de S. João; L. Conceição, M. José Maria de Almeida, lastro.

Dia 26 dito. — Inglaterra; B. Ing. Alfred, M. Peter de Garis, generos do paiz. — Macabé; S. Brillante, M. José da Cunha Sarmiento, lastro. — Dito; L. Bom Fim, M. Antonio Faustino de Azevedo, lastro. — Rio Grande; S. Rio Lima, M. Antonio Coelho Ribeiro, vinho, agoardente, e tabaco. — Cabo Frio; L. S. José, M. José Carvalho, lastro.

Dia 27 dito. — (Nenhuma Sabida.)

A V I S O S.

Na loja da Gizeta se acha — A Europa libertada pelo Serenissimo Principe Regente de Portugal, e o valor dos Portuguezes, traduzido do Holandês por José Ribeiro da Silva, por 640 réis.

Quem quizer comprar huma boa sorte de terras proprias em S. Domingos já cultivadas, com muitos arvoredo fructiferos, e huma pequena casa de vivenda, falle a M. Thedim da Rocha, na rua dos Pescadores N.º 40 á esquerda.

Quer-se comprar pua fora da terra, hum negro ladino, bom parecido, sem vicios, cozinheiro, e capaz de servir hum homem solteiro, a idade deve ser de 16 a 19 annos. Quem o tiver para vender, pôde hir á rua da Quitanda N.º 74, das 9 horas da manhã até meio dia.

Faz-se publico a todas as pessoas desta Corte e sua Capitania, a quem competir pagar as contribuições do novo imposto a favor do Banco do Brazil pertencente ao triennio de 1815 a 1817, que se dirijto á casa do Contratador e Caixa Manoel Moreira Lirio, na rua Direita N.º 42, onde se deve pagar, bem como o poderão fazer aos administradores e socios do mesmo Contracto.

Pela Administração Geral do Correio Maritimo desta Corte se faz publico, que sairão as Embarcações seguintes: a 15 de Junho: para Lisboa, Navio Mariana, Cap. José Ignacio da Silva: a 20 para o Dia, B. Esperança, Cap. Antonio Daniel Baptista de Barros: para Angola, Navio Tiquitá, Cap. Joaquim Rodrigues da Silva. As cartas serão lançadas no Correio até ás 4 horas da tarde dos dias antecêlentes.